



**EDITAL N. 082/2024 – PROGRAD/UFSM, de 06 de setembro de 2024
PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UFSM 2025**

(Retificações em vermelho)

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Coordenadoria de Planejamento Acadêmico, COPA, da Pró-Reitoria de Graduação, PROGRAD, torna público que, no período de ~~06 de setembro a 02 de dezembro de 2024~~ **06 de setembro a 05 de dezembro de 2024**¹, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025, para ingresso no ano de 2025, nos cursos de graduação desta Universidade, conforme Resolução UFSM n. 125, de 19 de abril de 2023.

São ofertadas 1536 vagas para os cursos lotados no Campus Sede de Santa Maria/RS, ~~426 vagas~~ **114 vagas**² para os cursos lotados no Campus UFSM de Cachoeira do Sul/RS, 120 vagas para os cursos lotados no Campus UFSM de Frederico Westphalen e 133 vagas para os cursos lotados no Campus UFSM de Palmeira das Missões/RS, distribuídas de acordo com a relação de cursos, vagas e turnos contidos no Manual do Vestibular UFSM 2025, item 4, totalizando ~~4915 vagas~~ **1903 vagas**³.

O Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025, regido pela legislação vigente, será realizado no dia 11 de janeiro de 2025, turno da tarde, e no dia 12 de janeiro de 2025, turno manhã e tarde, nas cidades de Cachoeira do Sul/RS, Curitiba/PR, Florianópolis/SC, Frederico Westphalen/RS, Palmeira das Missões/RS e Santa Maria/RS. O Processo Seletivo será constituído por uma prova com 120 questões de múltipla escolha e uma prova de Redação, contemplando habilidades das diferentes áreas da Educação Básica, conforme disposto no Manual do Vestibular UFSM 2025, item 9.

1- ESCOLARIDADE EXIGIDA

É condição legal para ingressar nos cursos ofertados pelo Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025 o/a candidato/a ter concluído o Ensino Médio até a Confirmação de Vaga (regular ou equivalente).

2- CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS

2.1 Em cumprimento à Lei Federal n.º 12.711, 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal n.º 14.723, de 13 de novembro de 2023 e pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016; ao Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 11.781, de 14 de novembro de 2023, à Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria n.º 9, de 5 de maio de 2017, Portaria n.º 1.117, de 1º de novembro de 2018 e Portaria n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023 e Resolução UFSM n.º 125, de 19 de abril de 2023, são destinadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), das vagas dos cursos previstos ao Sistema de Cotas (para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas), desde que o/a candidato/a enquadre-se em alguma

¹ Retificado em 02 de dezembro de 2024.

² Retificado em 18 de outubro de 2024.

³ Retificado em 18 de outubro de 2024.



das situações a seguir:

a) LB_PPI - Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

b) LB_Q- Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

c) LB_PCD- Candidatos/as com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999 e na Recomendação n.º 03 de 01/12/2012) que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

d) LB_EP- Candidato/a com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

e) LI_PPI- Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

f) LI_Q- Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, independente de renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

g) LI_PCD- Candidatos/as com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999 e na Recomendação n.º 03 de 01/12/2012), independente de renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

h) LI_EP- Candidatos/as que, independente de renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

2.2 Ampla Concorrência (AC) - Candidatos/as que não se enquadram no Sistema de Cotas ou não desejam participar do Processo Seletivo por meio delas (demais vagas).

2.3 O enquadramento da cota do/da candidato/a ocorre por meio do preenchimento do Questionário “Perfil Socioeconômico para Lei das Cotas” com suas informações sociais (renda, cor/raça, quilombola e deficiência), disponível no momento da inscrição, seguindo orientações do Ministério da Educação - MEC. Ao término do preenchimento do questionário “Perfil Socioeconômico para Leis das Cotas”, o sistema indicará automaticamente as categorias de concorrência do/a candidato/a (Ampla Concorrência e/ou LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP).

2.4 A depender das informações prestadas no questionário “Perfil Socioeconômico para Leis das Cotas”, o/a candidato/a terá direito a concorrer em mais de uma cota. Todos os/as candidatos/as têm



garantido concorrer à Ampla Concorrência.

2.5 Compete, exclusivamente, ao/à candidato/a certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às cotas, conforme descrito nos Anexos 1 a 3 do Edital, sendo que o/a candidato/a que não comprovar esta condição, na etapa de Confirmação de vaga, perde o direito à vaga.

2.6 Em cumprimento a Resolução n.º 125/2023, de 19 de abril de 2023, serão ofertadas vagas suplementares, além das previstas pelo Sistema de Cotas e Ampla Concorrência, para candidato/a Medalhista em competições de conhecimento que tenha concluído o Ensino Médio em escola pública ou privada e candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da prova que tenha concluído o Ensino Médio em escola pública ou privada.

2.7 Compete, exclusivamente, ao/à candidato/a certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas suplementares, conforme descrito nos Anexos 1 a 4 do Edital, sendo que o/a candidato/a que não comprovar esta condição, na etapa de Confirmação de vaga, perde o direito à vaga.

3- PROCESSO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o/a candidato/a que, conforme previsto pelo Decreto n.º 6.593/2008, esteja inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 11.016/2022.

3.2 O período para solicitação de isenção é de **06 de setembro a 07 de outubro de 2024**, por meio da página eletrônica do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025 (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/vestibular>). As orientações para solicitação de isenção da taxa de inscrição estão disponíveis no Manual do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025, item 5.

3.3 O/A candidato/a que preencher, no requerimento de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) e o nome completo de sua mãe está, automaticamente, solicitando isenção do pagamento da taxa e declarando ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 11.016/2022.

3.4 O/A candidato/a deve estar atento/a a todos os dados preenchidos, pois essas informações são checadas com o cadastro prévio no Ministério da Cidadania para a avaliação do pedido de isenção. Havendo divergências entre tais informações pessoais os ajustes deverão ser solicitados junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou local de cadastramento no município do/a candidato/a.

3.5 A UFSM não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o/a candidato/a possa sofrer em decorrência tanto de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, quanto de divergência



entre os dados pessoais informados no ato da solicitação neste processo (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CadÚnico. Os dados fornecidos erroneamente implicarão no indeferimento do pedido da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.6 Para que o/a candidato/a seja considerado/a inscrito no CadÚnico e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.593/2008, é necessário que:

- a) o/a candidato/a informe seu NIS válido;
- b) o/a candidato/a tenha sido incluído no CadÚnico há pelo menos 45 dias;
- c) o/a NIS informado seja do/a candidato/a e esteja cadastrado (não excluído);
- d) o/a candidato/a tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos;
- e) o/a candidato/a informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no CadÚnico;
- f) o/a candidato/a tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.

3.7 É possível fazer somente 1 (uma) solicitação de isenção de taxa de inscrição, por isso, é preciso muita atenção ao preencher os formulários digitais que constituem a inscrição.

3.8 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no cronograma do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025.

3.9 No dia 09 de outubro de 2024, estará disponível, na página eletrônica do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025 (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/vestibular>) a Lista Preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição com a indicação de deferimento ou indeferimento das solicitações.

3.10 O/A candidato/a que não tiver sua solicitação deferida, ou que não conste na Lista Preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, poderá contestar o indeferimento, encaminhando pedido de recurso, com a devida justificativa e documentação comprobatória, para o e-mail falecom@nisa.ufsm.br, até às 23:59 do dia 11 de outubro de 2024. Ao solicitar recurso, o/a candidato/a deve informar o nome completo, CPF, curso, número do Edital e número de inscrição. Não serão aceitos pedidos de recursos encaminhados após o prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025.

3.11 A Lista Definitiva dos pedidos de isenção da taxa de inscrição estará disponível, na página do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025, no dia 15 de outubro de 2024.

3.12 Acessar a página eletrônica do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025 e acompanhar a situação do pedido de isenção é de responsabilidade do/a candidato/a.



3.13 O/A candidato/a que tiver seu pedido de isenção indeferido deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até ~~03 de dezembro de 2024~~ **06 de dezembro de 2024**⁴. Pagamentos fora do prazo não serão processados.

3.14 Demais orientações para a realização do Processo de isenção da taxa de inscrição encontram-se disponíveis no item 5 do Manual do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025.

4- PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição no Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025 será realizada em 2 (duas) etapas: Processo de Inscrição e pagamento da taxa de inscrição.

4.1 Processo de inscrição

4.1.1 A inscrição será realizada via internet, na página eletrônica do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025, (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/vestibular>), no período de ~~06 de setembro a 02 de dezembro de 2024~~ **06 de setembro a 05 de dezembro de 2024**⁵, até às 23h59min, por meio do Painel do Candidato.

4.1.2 Para ter acesso ao sistema de inscrição, o/a candidato/a deverá possuir conta cadastrada no sistema de *login* único do Governo Federal ([Portal Gov.br](https://portal.gov.br)). Recomenda-se que esse cadastro seja previamente realizado. Os dados pessoais disponíveis no sistema de *login* único do Governo Federal ([Portal Gov.br](https://portal.gov.br)) serão utilizados na inscrição do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025. A orientação quanto ao cadastro no Portal Gov.br encontra-se disponível no próprio Portal Gov.br.

4.1.3 O *login* no Portal Gov.br é um meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, que garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do Governo Federal. No entanto, a UFSM não tem gestão sobre esse cadastro. Caso tenha dificuldades para criação ou recuperação de senha no Portal Gov.br, o/a candidato/a deverá entrar em contato com o Ministério da Fazenda, responsável pelo Portal Gov.br.

4.1.4 A senha para realizar o *login* no Portal Gov.br é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do/a candidato/a. O participante que esquecer a senha cadastrada terá a opção de recuperá-la pelo endereço eletrônico sso.ingresso.gov.br.

4.1.5 A Coordenação deste processo não se responsabiliza pela possibilidade de o Processo de Inscrição não ser completado por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, problemas de ordem técnica ou de senha no Portal Gov.br, congestionamento das linhas de comunicação ou qualquer outra eventualidade que impossibilite o processamento de dados, incluindo eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso à

⁴ Retificar em 02 de dezembro de 2024.

⁵ Retificado em 02 de dezembro de 2024.



internet, falta de fornecimento de energia elétrica ou quaisquer ações de terceiros.

4.1.6 De acordo com a Resolução UFSM n.º 010/2015, fica assegurado ao/à candidato/a travesti ou transexual a inclusão do Nome Social nas listas de chamadas e a chamada oral do/a candidato/a pelo Nome Social durante a realização das provas e Confirmação de Vaga. Para tanto, no momento da inscrição, o/a candidato/a deve indicar o Nome Social e o pronome de tratamento associado que deseja utilizar. Os/As candidatos/as menores de 18 (dezoito) anos devem anexar, no momento da inscrição, uma autorização para uso do Nome Social emitida e assinada pela pessoa definida como sua Responsável Legal. A solicitação de inclusão de Nome Social fora do período de inscrição não será atendida.

4.1.7 Será homologada apenas 1 (uma) inscrição por CPF. No caso de haver múltiplas inscrições de um/a mesmo/a candidato/a, será homologada aquela realizada por último.

4.1.8 A inscrição homologada no Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025 não exclui a participação do/a candidato/a no Sistema de Seleção Unificada (SISU) do Ministério da Educação.

4.1.9 Durante o período de inscrição (~~06 de setembro a 02 de dezembro de 2024~~ **06 de setembro a 05 de dezembro de 2024**⁶) o/a candidato/a poderá acessar o Painel do Candidato, disponível na página eletrônica do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025, e alterar os dados informados na inscrição, exceto os dados cadastrados no Portal Gov.br. Após o período de inscrição, **NÃO** é possível realizar alterações.

4.1.10 Demais procedimentos para a realização da inscrição encontram-se disponíveis no Manual do Vestibular UFSM 2025, item 6.

4.2 Pagamento da taxa de inscrição

4.2.1 O/A candidato/a deve efetuar o pagamento da inscrição de ~~06 de setembro a 03 de dezembro de 2024~~ **06 de setembro a 06 de dezembro de 2024**⁷, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, em qualquer agência bancária ou via PIX.

4.2.2 A homologação da inscrição está condicionada à comprovação do pagamento referido no item anterior (4.2.1). No caso de uso de cheque, fica a homologação condicionada à sua compensação. Não é aceito comprovante de agendamento como equivalente à quitação da taxa de inscrição.

4.2.3 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acessar o Painel do Candidato e realizar o pagamento da taxa de inscrição até o dia ~~03 de dezembro de 2024~~ **06 de dezembro de 2024**⁸.

⁶ Retificado em 02 de dezembro de 2024.

⁷ Retificado em 02 de dezembro de 2024.

⁸ Retificado em 02 de dezembro de 2024.



4.2.4 É de responsabilidade do/a candidato/a inscrito/a observar o horário de compensação bancária de cada instituição para garantir que o pagamento seja compensado até o dia ~~03 de dezembro de 2024~~ **06 de dezembro de 2024⁹**.

4.2.5 Não cabe à instituição financeira responsável pelo recebimento da taxa de inscrição qualquer responsabilidade pela homologação da inscrição.

4.2.6 O valor pago como taxa de inscrição não é devolvido em hipótese alguma.

4.2.7 Durante o período previsto para o pagamento da taxa de inscrição, o/a candidato/a poderá acessar a 2ª (segunda) via do boleto bancário ou PIX no Painel do Candidato.

4.2.8 O pagamento da taxa de inscrição encerra-se, impreterível e improrrogavelmente, nas datas e horários fixados neste Edital, ainda que tais datas coincidam com quaisquer feriados estaduais ou municipais.

4.2.9 Não é de competência da UFSM regulamentar ou informar horários limites de pagamentos da taxa de inscrição, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao/a candidato/a se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, *Internet Banking* e acompanhar casos de greve, etc., bem como ter conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

4.2.10 O/A candidato/a deve verificar se a sua inscrição foi validada, no Painel do Candidato disponível na página eletrônica do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025, **03 (três) dias úteis** após o pagamento da taxa. O/A candidato/a que fizer a consulta da sua inscrição após esse período (3 dias úteis) e constatar que não houve a confirmação da inscrição deverá entrar em contato pelo e-mail falecom@nisa.ufsm.br, anexando a ficha de inscrição e o respectivo comprovante de pagamento (exceto no caso de inscrição isenta da taxa de inscrição).

4.2.11 No dia ~~09 de dezembro de 2024~~ **11 de dezembro de 2024¹⁰**, estará disponível a Lista Preliminar de inscrições homologadas, na página eletrônica do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025. A partir dessa lista, de consulta obrigatória, o/a candidato/a deve verificar se a situação da solicitação foi deferida ou indeferida.

4.2.12 O/A candidato/a que não tiver sua solicitação homologada ou que não conste na lista poderá contestar o indeferimento, encaminhando pedido de recurso, com a devida justificativa e comprovante de pagamento da taxa de inscrição, via Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE), conforme as instruções do item 11 do Manual do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025, em **até 48 horas** após a divulgação da Lista Preliminar de inscrições homologadas. Serão indeferidos os recursos interpostos

⁹ Retificado em 02 de dezembro de 2024.

¹⁰ Retificado em 02 de dezembro de 2024.



fora do prazo estabelecido ou encaminhados em desconformidade com este Edital.

4.2.13 Até o dia ~~13 de dezembro de 2024~~ **17 de dezembro de 2024¹¹** será publicada a Lista Definitiva de inscrições homologadas na página eletrônica do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025.

4.2.14 O/A candidato/a com inscrição HOMOLOGADA estará apto/a a realizar a prova conforme as prerrogativas deste Edital e do Manual do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025. O/A candidato/a com inscrição NÃO HOMOLOGADA estará eliminado/a do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025 e não poderá concorrer às vagas.

4.2.15 Demais orientações para a realização da inscrição encontram-se disponíveis no Manual do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025, item 6.

4.3 Participante Treineiro/a

4.3.1 Será permitida a inscrição de participantes matriculados/as no **2º ano do Ensino Médio** que queiram realizar a prova do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025 para fins de treinamento (treineiros), sem concorrer efetivamente às vagas.

4.3.2 O/A participante treineiro/a, matriculado/a no **2º ano do Ensino Médio**, que deseja realizar o Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025 deverá requerê-la no ato da inscrição, desde que sua condição seja devidamente comprovada com a apresentação da Declaração de Participante/a Treineiro/a e/ou comprovante de matrícula, conforme o modelo disponível no **Anexo 2** do Manual do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025. A Declaração de Participante Treineiro/a deve ser assinada e carimbada pelo responsável da Instituição de Ensino Médio em que está matriculado/a.

4.3.3 O/A participante treineiro/a que não comprovar sua matrícula no 2º ano do Ensino Médio não terá sua inscrição homologada.

4.3.4 O/A participante treineiro/a estará submetido às mesmas regras que os demais participantes, exceto quanto à divulgação da nota da prova de Redação, que, por ser para fins de autoavaliação de conhecimentos, será divulgada a partir de 90 (noventa) dias após a publicação da Classificação Final.

4.3.5 O/A participante treineiro/a não terá direito à matrícula na UFSM, não tendo qualquer eficácia as notas obtidas no Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025.

5- CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

O/A candidato/a com deficiência, sabatista e/ou lactante deve informar, no Processo de Inscrição, se precisa de atendimento especializado no dia da prova. No Manual do Vestibular UFSM 2025, item 7, estão descritos os procedimentos necessários para solicitação do atendimento especializado para o dia da prova.

¹¹ Retificado em 02 de dezembro de 2024.



6- LISTA DOS/AS CANDIDATOS/AS INSCRITOS/AS COM LOCAL DE PROVA

6.1 No dia **06 de janeiro de 2025**, será divulgada a Lista dos/as candidatos/as inscritos/as com local de prova na página eletrônica do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025. A partir dessa lista, de **consulta obrigatória**, o/a candidato/a deve conferir os dados e verificar a sala e o prédio de prova.

6.2 Caso não encontre o seu nome na Lista dos/as candidatos/as inscritos/as com local de prova, o/a candidato/a deve comunicar a situação enviando mensagem para o e-mail falecom@nisa.ufsm.br, **até dia 08 de janeiro de 2025**. A mensagem deve conter o comprovante de pagamento da taxa de inscrição (exceto no caso de inscrição isenta da taxa de pagamento) e a ficha de inscrição.

7- PROVAS

7.1 No Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025, cada prova é organizada em torno de uma temática comum, com questões contextualizadas que contemplam as Habilidade de Referência adaptadas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o Ensino Médio, divididas pelas grandes áreas do conhecimento: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Ciências da Natureza e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias e Linguagens e suas tecnologias.

7.2 A organização, a constituição das provas e os critérios para avaliação de textos de Redação do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025 constam no Manual do Vestibular UFSM 2025, item 9.

7.3 Os Cadernos das Habilidades de Referência adaptadas da BNCC para os Anos do Ensino Médio, na sequência das grandes áreas do conhecimento supracitadas, estão disponíveis na página eletrônica do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025.

8- INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 O/A candidato/a deve apresentar-se no local de realização da(s) prova(s) **1 (uma) hora antes do seu início**, portando: **documento de identificação original com foto** (conforme Anexo 1 do Manual do Vestibular UFSM 2025) e **caneta esferográfica de tinta preta**.

8.2 A aplicação da prova terá início às 8h (turno da manhã) e 13h30 (turno da tarde), com o fechamento dos portões/acessos. Após o fechamento dos portões/acessos **NÃO** será admitido o ingresso de candidatos/as retardatários/as, em hipótese alguma.

8.3 O/A candidato/a que comparecer em outro local, diferente daquele indicado para realizar sua prova (Lista dos/as candidatos/as inscritos/as com local de prova), **NÃO** poderá participar do Processo Seletivo.

8.4 No dia 11 de janeiro de 2025, no turno da tarde, e no dia 12 de janeiro de 2025, no turno da manhã, o/a candidato/a receberá: 1 (um) caderno de questões, 1 (uma) folha resposta rascunho e 1 (uma) folha resposta definitiva. No dia 12 de janeiro de 2025, no turno da tarde, o/a candidato/a receberá 1 (um) caderno de questões, 1 (uma) folha resposta rascunho, 1 (uma) folha resposta definitiva e 1 (uma) folha



definitiva de Redação.

8.5 A Redação e as respostas às questões objetivas deverão ser transcritas, respectivamente, para a folha definitiva de Redação e para a folha resposta da Prova de Redação, dentro do tempo de duração da prova.

8.6 O/A candidato/a poderá fazer um rascunho de sua Redação no caderno de questões em espaço reservado para este fim, cientificando-se de que esse rascunho não será avaliado.

8.7 A Redação deve ser transcrita para a folha definitiva de Redação com letra legível e sem rasuras.

8.8 Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha resposta, como a anulação ou a impossibilidade de leitura das marcações.

8.9 Serão consideradas marcações indevidas na folha resposta as que estiverem em desacordo com o Manual do Vestibular UFSM 2025, com o Edital n.º 082/2024 e com as demais normativas do certame, tais como rasuras, emendas, campos não preenchidos integralmente, questões com mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada ou a utilização de canetas esferográficas com tinta em outras cores que não a preta.

8.10 As folhas resposta definitivas da prova Objetiva e da prova de Redação são **INSUBSTITUÍVEIS**.

8.11 Deve-se conferir o número de inscrição e o nome na folha resposta e, se houver alguma divergência, comunicar imediatamente tal fato à Comissão Fiscal.

8.12 Assim que ingressar na sala, o/a candidato/a deve guardar, no envelope fornecido pela Comissão Fiscal, quaisquer materiais dispensáveis à realização da prova, tais como: óculos escuros, lápis, lapiseiras, borrachas, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *pen drives*, *MP3*, *smartwatch* ou similares, relógios, alarmes de qualquer espécie ou quaisquer receptores ou emissores de dados e mensagens. Todos os equipamentos eletrônicos devem ser DESLIGADOS. Feito isso, o envelope lacrado, juntamente com os demais materiais (boné, chapéu, viseira, gorro e similares, apostilas, livros, manuais, impressos, anotações, dentre outros), deve ser guardado embaixo da cadeira. A Comissão Fiscal e a UFSM não se responsabilizam pela guarda ou perda de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

8.13 Não é permitido, durante a realização da prova, sob pena de eliminação: consultar ou comunicar-se com outra pessoa; utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro e similares); portar lápis, lapiseiras, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações, calculadora e quaisquer dispositivos eletrônicos.

8.14 Não será permitida a entrada de candidatos/as, nos locais das provas, portando qualquer tipo de



arma.

8.15 No dia 11 de janeiro de 2025, turno da tarde, e no dia 12 de janeiro de 2025, turno da manhã, é permitida a saída da sala de prova somente após **1 (UMA) HORA** do seu início.

8.16 No dia 12 de janeiro de 2025, turno da tarde, é permitida a saída da sala de prova somente após **2 (DUAS) HORAS** do seu início.

8.17 Até o horário final da prova, é responsabilidade exclusiva do/a candidato/a entregar, obrigatoriamente à Comissão Fiscal da sala, o caderno de questões, a folha resposta definitiva e a folha definitiva de Redação. O/A candidato/a pode levar consigo as folhas resposta rascunho da prova Objetiva e/ou da prova de Redação. Após a entrega do caderno de questões e da folha resposta definitiva, não há mais acesso a eles.

8.18 A folha resposta definitiva e a ata de presença devem ser assinadas pelo/a candidato/a.

8.19 A folha definitiva de Redação **NÃO** deve conter nenhuma marca de identificação.

8.20 Ao final da prova, devem permanecer, no mínimo, 2 (dois) candidatos/as além da Comissão Fiscal na sala. Por isso, o/a penúltimo/a candidato/a deve aguardar até que o/a último/a candidato/a finalize a prova para poder sair da sala.

8.21 Outras orientações serão expostas pela Comissão Fiscal no dia da prova.

8.22 **NÃO** será permitido o uso de relógio pelos/as candidatos/as no dia da prova. Em cada sala de prova, haverá um **MARCADOR DE TEMPO** para acompanhamento do horário.

8.23 Se o/a candidato/a não apresentar um documento de identificação original com foto (ver Anexo 1 do Manual do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025) a Comissão Fiscal **NÃO** permitirá que ingresse na sala, ou seja, não poderá realizar a prova.

8.24 Se o/a candidato/a perdeu ou teve roubado o documento de identificação, deve apresentar à Comissão Fiscal o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 (noventa) dias; caso contrário, **NÃO** poderá ingressar na sala. Ao apresentar Boletim de Ocorrência, o/a candidato/a terá sua digital coletada e o Boletim de Ocorrência recolhido.

8.25 Será permitido aos/as candidatos/as se alimentarem durante a prova, desde que sejam alimentos fáceis de manusear e que não causem odor, barulho e não incomode os/as demais candidatos/as. O lanche e os líquidos devem ficar embaixo da cadeira a fim de evitar acidentes com o caderno de questões e com a folha resposta. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.

8.26 As informações referentes aos documentos de identificação aceitos para o dia da prova estão



descritos no Anexo 1 do Manual do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025.

8.27 Demais informações referentes à realização da prova como horários de aberturas e de início das provas, horários de finalizações das provas e demais normativas e estão disponíveis no Manual do Vestibular UFSM 2025, item 9.

9- ETAPA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Primeira etapa de Seleção

9.1.1 A primeira etapa de seleção (ponto de corte) consiste na seleção de candidatos/as até 6 (seis) vezes o número de vagas de cada curso de graduação, pela ordem decrescente de escore (número de acertos) obtido nas provas da UFSM, de acordo com o Sistema de Cotas, Ampla Concorrência e Vagas Suplementares. Os/As candidatos/as que se encontram em empate na última colocação também serão selecionados para a primeira etapa de seleção.

9.1.2 A seleção é realizada por Sistema de Cotas e Ampla Concorrência e Vagas Suplementares, ou seja, Cota LB_PPI concorre com Cota LB_PPI, LB_Q concorre com LB_Q, LB_PCD concorre com LB_PCD, LB_EP concorre com LB_EP, LI_PPI concorre com LI_PPI, LI_Q concorre com LI_Q, LI_PCD concorre com LI_PCD, LI_EP concorre com LI_EP e Ampla Concorrência concorre com Ampla Concorrência e Vagas Suplementares concorre com Vagas Suplementares.

9.1.3 O/A candidato/a que não alcançar o ponto de corte na sua opção (Sistema de Cotas, Ampla Concorrência ou Vagas Suplementares) está eliminado do Processo Seletivo, sem possibilidade de migração do Sistema de cotas para a Ampla Concorrência ou para as Vagas Suplementares.

9.1.4 São consideradas as questões objetivas válidas nas áreas específicas de Artes Integradas, Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Literatura, Matemática, Química e Sociologia.

9.1.5 A pontuação é considerada até a 3ª (terceira) casa decimal, sofrendo processo de arredondamento.

9.1.6 No caso de questão anulada em uma disciplina, todos/as candidatos/as recebem a pontuação na questão anulada. No caso de anulação de uma ou mais questões na prova de língua estrangeira (Espanhol ou Inglês), todos/as candidatos/as recebem a pontuação para a respectiva língua estrangeira que teve a questão anulada.

9.2 Segunda etapa de Seleção

9.2.1 Não concorre à segunda etapa de seleção (está eliminado do Processo Seletivo) o/a candidato/a que obtiver nota inferior a 3,0 na prova de Redação.

9.2.2 A prova de Redação equivale a 10 (dez) acertos. Por exemplo, o/a candidato/a que obtiver nota 10



(nota máxima) terá acrescido o escore de 10 (dez) ao escore correspondente à pontuação obtida na Prova Objetiva (primeira etapa).

9.2.3 Os critérios são válidos para todos/as os/as candidatos/as inscritos/as, sem distinção entre Sistema de Cotas ou Ampla Concorrência ou Vagas Suplementares de que participam.

9.3 Etapa de Classificação

9.3.1 SISTEMA DE COTAS E AMPLA CONCORRÊNCIA:

9.3.1.1 Os/As candidatos/as não eliminados na etapa anterior (etapa de seleção) serão ordenados pela ordem decrescente da média do escore final (número de acertos) e concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para Ampla Concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, conforme definido pela Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações:

I - inicialmente, serão classificados em Ampla Concorrência, independente de opção de modalidade, e selecionados de acordo o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno; e

II - aqueles que concorram às vagas reservadas conforme seu Questionário “Perfil Socioeconômico para Lei das Cotas”, informado na sua inscrição e não sejam selecionados nos termos do inciso I serão classificados na seguinte ordem:

- a.** Integralmente em escola pública, independentemente de renda (LI_EP);
- b.** Integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (LI_PCD);
- c.** Integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (LI_Q);
- d.** Integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (LI_PPI);
- e.** Integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (LB_EP);
- f.** Integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência (LB_PCD);
- g.** Integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas (LB_Q);



- h. Integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (LB_PPI).

9.3.1.2 As vagas das Cotas que não forem preenchidas migram da seguinte forma, conforme procedimento referendado pelo Ministério da Educação – MEC:

LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC
LB_Q > LB_PPI > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC
LB_PCD > LB_PPI > LB_Q > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC
LI_PPI > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC
LI_Q > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC
LI_PCD > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LB_EP > LI_EP > AC
LB_EP > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC
LI_EP > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > AC

9.3.1.3 A classificação no Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025 observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC n.º 21, de 2012, bem como a seguinte ordem de critérios:

- I. maior nota na prova de Redação;
- II. maior nota na prova de Linguagens e suas Tecnologias;
- III. maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV. maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e
- V. maior nota na prova de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

9.3.1 VAGAS SUPLEMENTARES

9.3.1.1 A classificação final dos/as candidatos/as é realizada por ordem decrescente do escore final na opção na qual se inscreveu (medalhista em competições de conhecimento ou candidato/a com 60 (sessenta) anos ou mais).

9.3.1.2 A classificação no Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025 observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC n.º 21, de 2012, bem como a seguinte ordem de critérios:

- I. maior nota na prova de Redação;
- II. maior nota na prova de Linguagens e suas Tecnologias;
- III. maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV. maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e
- V. maior nota na prova de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

9.4 Critério de Desempate

9.4.1 Observado o disposto nos itens anteriores, no caso de notas idênticas, todos/as os/as



candidatos/as que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados para desempate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal per capita, será classificado/a o/a candidato/a que comprovar a menor renda familiar).

9.5 O desempenho individual pode ser consultado no Painel do Candidato em data a ser definida.

9.6 Pode-se solicitar a cópia da folha resposta da Prova Objetiva via e-mail (falecom@nisa.ufsm.br), após a divulgação do desempenho individual, respeitando o limite de armazenamento de material de até 1 (um) ano, a contar da homologação da classificação final. Ao solicitar a cópia da folha resposta, o/a candidato/a deve informar o nome completo, CPF, curso, número do Edital e número de inscrição.

9.7 Os/As candidatos/as enquadrados/as na Ampla Concorrência (AC) incluídos/as no ponto de corte, mas não classificados, ficam como “aptos a lista de espera” na Ampla Concorrência, desde que tenham obtido nota igual ou superior a 3,0 (três) na prova de Redação.

9.8 Os/As candidatos/as enquadrados/as pelo sistema de cotas (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD ou LI_EP) incluído no ponto de corte, mas não classificados, ficam como “aptos a lista de espera” na Ampla Concorrência e também na cota na qual se inscreveu, desde que tenham obtido nota igual ou superior a 3,0 (três) na prova de Redação.

9.9 Os/As candidatos/as inscritos/as nas Vagas Suplementares (medalhista em competições de conhecimento ou candidato/a com 60 (sessenta) anos ou mais) incluído no ponto de corte mas não classificado fica como “apto para a lista de espera” somente na opção na qual se inscreveu, desde que tenha obtido nota igual ou superior a 3,0 (três) na prova de Redação.

9.10 Após a divulgação da Classificação Final, terá início a etapa de confirmação de vaga e matrícula, conforme os prazos previstos em edital específico que será divulgado na página eletrônica do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025.

9.11 A classificação dos/as candidatos/as às vagas existentes não significa confirmação de vaga automática. O ato de confirmar a vaga é, portanto, **obrigatório**.

9.12 O/A candidato/a classificado/a que não realizar sua confirmação de vaga ou não apresentar toda a documentação exigida no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula

9.13 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a informar-se na página eletrônica do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025 sobre o edital de Confirmação de Vaga e matrícula e as chamadas convocatórias após a divulgação da Classificação Final.

9.14 O não atendimento aos prazos estabelecidos para confirmação da vaga implica perda irretratável da vaga.



9.15 No Manual do Vestibular UFSM 2025, item 10, estão descritas as demais informações relacionadas à etapa de seleção, classificação e Confirmação da Vaga.

10- RESULTADOS E SOLICITAÇÃO DE RECURSO

10.1 Serão admitidos recursos desde que devidamente fundamentados, com argumentação lógica e consistente, abertos e tramitados via Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE) para o setor responsável (Núcleo de Ingresso e Seleção Acadêmicos), em **até 48 horas** após a divulgação dos resultados preliminares para as seguintes etapas: Lista Preliminar de inscrições não homologadas; Lista Preliminar dos/as candidatos/as inscritos/as que solicitaram atendimento especial; Gabarito Preliminar, contagem de acertos na prova Objetiva, nota obtida na prova de Redação (apenas para candidato/a que tenha atingido o ponto de corte) e Classificação Preliminar.

10.2 Para submeter recurso à Coordenação do processo, o/a candidato/a deve: 1º) efetuar, caso ainda não possua, o cadastro de usuários externos no PEN-SIE e assinar o Termo de Concordância para uso da Assinatura Eletrônica, clicando em Solicitar Serviço, na página eletrônica do PEN - Processo Eletrônico Nacional - UFSM, nos prazos definidos. 2º) acessar o Portal de Documentos e efetuar *login* (CPF e senha cadastrada pelo usuário) e encaminhar o Processo de Recurso. Os procedimentos completos estão descritos no item 11 do Manual do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025.

10.3 Somente os/as candidatos/as que realizaram a prova têm legitimidade para interpor recurso administrativo.

10.4 Somente pode solicitar recurso referente à prova de Redação o/a candidato/a que atingiu o ponto de corte.

10.5 O/A candidato/a pode solicitar via e-mail (falecom@nisa.ufsm.br) a cópia das folhas resposta das provas objetivas e da folha definitiva de Redação, bem como os valores atribuídos conforme os critérios de avaliação, após a divulgação do desempenho individual, respeitando o limite de armazenamento de material, até 1 (um) ano após a homologação da classificação final, sendo, após, eliminado. Ao solicitar a(s) cópia(s) da folha definitiva e dos valores atribuídos, o/a candidato/a deve informar o nome completo, CPF e número de inscrição.

10.6 É de responsabilidade do/a candidato/a atentar para o prazo de cadastro de usuário externo e de encaminhamento de recurso sob pena de perda do direito de interposição de recurso administrativo.

10.7 Serão indeferidos os recursos administrativos que não observar a forma e os prazos estabelecidos, bem como: a) recursos que não estejam devidamente fundamentados com base na com argumentação lógica e consistente; b) recursos ao Gabarito Preliminar e à nota da prova de Redação que se voltem exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída, devendo o/a candidato/a apresentar



motivação e justificativa para interposição do recurso, sob pena de não conhecimento; c) recursos cujo teor desprezite as Equipes envolvidas; d) recursos encaminhados por fax, e-mail ou outras formas não previstas expressamente por este Edital; e) recursos coletivos; e, f) recursos referentes a resultados definitivos.

10.8 Não serão aceitos pedidos de recurso referentes a resultados definitivos.

10.9 As equipes envolvidas constituem a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo ou de resultado final.

10.10 No Manual do Vestibular UFSM 2025, item 11, estão descritos os procedimentos necessários para solicitação de recurso e demais informações.

11 ORIENTAÇÕES GERAIS

11.1 O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União. Já, a íntegra do Edital, Retificações, Convocações, Normas Complementares e Avisos Oficiais serão publicados na página eletrônica do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025 (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/vestibular>).

11.2 A UFSM divulgará, quando necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025, na página eletrônica do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025 (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/vestibular>), sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as divulgações.

11.3 Acompanhar a página eletrônica do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025 regularmente é de responsabilidade do/a candidato/a.

11.4 O preenchimento correto de todos os formulários físicos e virtuais do cadastro, elementos que fazem parte do Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025 é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

11.5 Para os fins deste edital, todos os prazos levarão em consideração o horário oficial de Brasília/DF.

11.6 A análise dos documentos dos/as candidatos/as cotistas e da sua condição de cotista (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP) é de responsabilidade das comissões integrantes da Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM.

11.7 Para que o/a candidato/a possa esclarecer suas dúvidas referentes ao Processo de Inscrição neste Processo Seletivo, será disponibilizado o Serviço Atendimento, exclusivamente, por meio do e-mail falecom@nisa.ufsm.br.



11.8 Já as informações referentes aos programas, turnos e aulas dos cursos, podem ser obtidas diretamente com as secretarias integradas de cada Unidade nos endereços disponibilizados na página eletrônica da UFSM.

11.9 O Manual do Vestibular UFSM 2025 contém normas e esclarecimentos detalhados, relativos à sistemática de inscrição, etapas destinadas à classificação, sendo obrigatório ao/à candidato/a acessá-lo para conhecimento das normas gerais, antes de iniciar o Processo de Inscrição.

11.10 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita a pessoa envolvida à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

11.11 A UFSM não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos/as candidatos/as e se exime das despesas com viagens e estadas dos/as candidatos/as para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo.

11.12 Não é permitida a permuta de cursos entre os/as candidatos/as classificados/as.

11.13 Os resultados obtidos neste Processo Seletivo tem validade para ingresso no primeiro e segundo semestre do ano letivo de 2025, não havendo possibilidade de posicionamento em anos seguintes.

11.14 A folha resposta será arquivada em meio digital. As provas físicas serão mantidas em arquivo até fevereiro de 2026, sendo após, destruídas.

11.15 A UFSM não assume qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento, à alimentação e à hospedagem dos/as candidatos/as.

11.16 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

11.17 As disposições contidas no Manual do Vestibular UFSM 2026 integram o presente Edital.

11.18 Informações sobre documentação e orientações para a Confirmação de Vaga e matrícula podem ser encontradas nos Anexos 5 a 8 do Manual do Vestibular UFSM 2025.

11.19 Os casos omissos são resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Santa Maria.

Santa Maria, 06 de setembro de 2024.

Prof. Jerônimo Siqueira Tybusch,
Pró-Reitor de Graduação,
Presidente da Comissão de Ingresso Acadêmico.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa
Pró-Reitoria de Graduação

Prof. Félix Alexandre Antunes Soares,
Pró-Reitor Substituto de Graduação,
Vice-presidente da Comissão de Ingresso Acadêmico
Coordenador de Planejamento Acadêmico.

ANEXO 1 - ORIENTAÇÕES PARA A CONFIRMAÇÃO DE VAGA E MATRÍCULA

1. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Os/As candidatos/as classificados/os deverão realizar *login* no Portal da Confirmação através do link <http://portal.ufsm.br/confirmacao>, selecionar, no campo Concurso “Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025”, e informar o número de Cadastro de Pessoa Física, CPF, e sua data de nascimento em formato DD/MM/AAAA, conforme edital específico que será publicado na página eletrônica do processo, impreterivelmente, para realizarem a confirmação de vaga no curso de classificação, conforme orientações dos itens a seguir.

Após realizarem o *login* no Portal da confirmação, deve-se fazer o *upload* de toda a documentação exigida nos campos pré-definidos do sistema e, somente então, clicar em “Enviar”. O envio da documentação através do Portal da confirmação somente estará concluído após a emissão do comprovante de envio pelo sistema (e recebimento de comunicação automática no e-mail informado). O/A candidato/a deverá guardar e/ou salvar o comprovante, pois é o documento que confirma que encaminhou a documentação no sistema.

Os documentos enviados devem estar com informações legíveis (sem cortes e rasuras e com a integridade das informações nítidas e sem sombras). Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis serão não homologados.

O serviço de envio da documentação por meio do Portal da Confirmação será encerrado às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação. Terminado o prazo previsto para Confirmação de Vaga, o Portal da Confirmação estará fechado, portanto, não será possível



realizar *login* ou habilitação na chamada.

É de responsabilidade do/a candidato/a a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos para confirmação de vaga.

Não será permitida o envio da documentação fora do período estabelecido para tal e por outro meio que não o Portal da confirmação (<http://portal.ufsm.br/confirmacao>).

O/A candidato/a classificado/a através das Cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q e LI_PCD deverá comparecer pessoalmente, no período agendado, a entrevista a ser realizada com as comissões integrantes da Comissão de Ingresso Acadêmico/UFSM, conforme edital específico que será publicado na página eletrônica do Processo Seletivo, não sendo permitida a representação por procuração.

2. DOCUMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE VAGA

2.1 Ampla concorrência: no momento da confirmação de vaga, os/as candidatos/as classificados/as no Processo Seletivo descrito neste Edital, através do Sistema de Ampla Concorrência (AC), deverão apresentar todos os documentos descritos na tabela a seguir, resguardadas as determinações previstas no Decreto n.º 9.094 de 17 de julho de 2017.

DOCUMENTO	N.º DE CÓPIAS OU VIAS E CARÁTER DO DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
1. Histórico escolar do Ensino Médio ou curso equivalente	Uma cópia digitalizada ou documento digital, FORMATO PDF	
2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente	Uma cópia digitalizada ou documento digital, FORMATO PDF	Esse documento pode estar na mesma página do Histórico Escolar, mas a apresentação da certificação de conclusão do Ensino Médio equivalente a qual é emitida pela escola onde terminou o curso em questão é obrigatória. Os/As candidatos/as classificados/as, que possuem apenas o estágio profissional obrigatório como pendência do seu Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, poderão entregar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio até o final do 1º (primeiro) semestre letivo após o ingresso no seu curso de Graduação. Estes/as candidatos/as devem entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio e também um atestado da sua Instituição dizendo que falta apenas o Estágio Profissional Obrigatório para conclusão do curso. A data informada no atestado de previsão de conclusão do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio deve ser posterior à data de confirmação da vaga.



		Candidatos/as cotistas (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD ou LI_EP) que estejam na situação acima descrita deverão também apresentar Histórico Escolar do 1º e 2º anos do Ensino Médio, para fins de comprovação de terem cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (Lei n.º 12.711/2012).
3. Certidão de nascimento ou casamento	Uma cópia digitalizada ou documento digital, FORMATO PDF	
4. Documento de Identidade Civil (RG)	Uma cópia digitalizada ou documento digital, FORMATO PDF	
5. CPF	Uma cópia digitalizada ou documento digital, FORMATO PDF	Se não constar o número do CPF no RG.
6. Declaração de Equivalência/Convalidação de Estudos, conforme Resolução n.º 317/11 do CEEEd (Conselho Estadual de Educação/RS).	Uma cópia digitalizada ou documento digital, FORMATO PDF	Apenas para candidatos/as classificados/as que tenham concluído o Ensino Médio no exterior.
7. Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos Apresentados	Uma cópia digitalizada ou documento digital, FORMATO PDF	A declaração deve ser preenchida e assinada, conforme assinatura de documento de identificação. <u>O modelo do documento está disponível no Anexo 3 deste Edital.</u>
8. Atestado Médico de aptidão ao esforço físico	Uma cópia digitalizada ou documento digital, FORMATO PDF	Apenas para candidatos/as classificados/as nos Cursos de Educação Física - Licenciatura e Bacharelado.

2.2 Sistemas de cota: o/a candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025 por meio do sistema de cotas deve apresentar TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NA TABELA DO ITEM 2.1 deste anexo MAIS a documentação comprobatória da cota por meio da qual se classificou, descrita no item 3 deste anexo, conforme a situação, ou situações em que se enquadre.

2.3 Vagas Suplementares: o/a candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025 por meio das vagas suplementares (candidato/a Medalhista em competições de conhecimento e candidato/a com 60 (sessenta) anos ou mais), deve apresentar TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NA TABELA DO ITEM 2.1 deste anexo MAIS a documentação comprobatória da modalidade por meio da qual se classificou, descrita no item 4 deste anexo, conforme a situação, ou situações em que se enquadre.

2.4 O/A candidato/a classificado/a que não apresentar os documentos conforme prevê este Edital, tanto com relação à Ampla Concorrência quanto com relação ao sistema de cotas e à vagas suplementares, não terá a sua vaga homologada e poderá interpor recurso, após o envio (via Portal de confirmação) das razões de



indeferimento e dentro do prazo estabelecido.

2.5 O recurso ao indeferimento da solicitação de confirmação de vaga deve ser realizado, após o recebimento do e-mail com as razões da impugnação, no prazo definido na mensagem, da seguinte forma:

- a) acessar o Portal de Confirmação de Vaga *on-line*;
- b) selecionar o Concurso “Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025”;
- c) informar o seu número Cadastro de Pessoa Física, CPF, e sua data de nascimento em formato DD/MM/AAAA;
- d) clicar no botão “Enviar Recurso (complementar documentação)”;
- e) preencher os formulários e anexar os documentos faltantes.

2.6 O correto preenchimento dos formulários virtuais e o envio de toda a documentação exigida durante a Confirmação de Vaga é de inteira responsabilidade do/da candidato/a classificado/a.

2.7 Conferir regularmente a caixa de entrada e o SPAM ou Lixo Eletrônico do e-mail cadastrado no Processo de Inscrição é responsabilidade do/da candidato/a classificado/a.

2.8 ATENÇÃO: NÃO É POSSÍVEL INTERPOR O “RECURSO DO RECURSO” Por isso, antes de iniciar o recurso e, também, antes de enviá-lo, o/a candidato/a classificado/a deverá ler com bastante atenção a comunicação recebida com as razões do indeferimento e verificar se anexou ao Portal de Confirmação todos os documentos e/ou esclarecimentos necessários.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATOS/AS CLASSIFICADOS/AS PELO SISTEMA DE COTAS

Sistema de Cotas: o/a candidato/a classificado/a por meio do sistema de cotas deve apresentar todos os documentos descritos na tabela do item 2.1 deste anexo MAIS a documentação comprobatória da cota por meio da qual se classificou, descrita abaixo, conforme a situação ou situações em que se enquadre.



3.1 Cota LB_PPI - Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012):

Documentos comprobatórios de renda	Seguir as orientações do ANEXO 2
Comprovação de que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública	<p>3.1.1 Para candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s);</p> <p>3.1.2 Para candidatos/as que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do Certificado de Conclusão acompanhado de Declaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares (modelo de declaração disponível no Anexo 3 deste Edital).</p>
Comprovação étnico-racial	<p>3.1.3 Os/As candidatos/as classificados/as através da Cota LB_PPI deverão comparecer pessoalmente, no período agendado, ao procedimento de heteroidentificação a ser realizado com a Comissão de Autodeclaração/UFSM, conforme edital específico que será publicado na página do Processo Seletivo.</p> <p>3.1.4 Deve ainda enviar via sistema de Confirmação de Vaga a Autodeclaração Étnico-racial, preenchida e assinada, de que é preto/a, pardo/a ou indígena (modelos de autodeclarações disponíveis no Anexo 3 deste Edital). A Autodeclaração Étnico-racial para candidatos/as autodeclarados/as indígenas deve estar acompanhada de assinatura das lideranças indígenas ou de representante da FUNAI (conforme modelo disposto no Anexo 3 deste Edital).</p> <p>3.1.5 CÓPIA COLORIDA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, dentro do prazo previsto para confirmação de vaga.</p>



3.2 Cota LB_Q – Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012):

Documentos comprobatórios de renda	Seguir as orientações do ANEXO 2
Comprovação de que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública	<p>3.2.1 Para candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s);</p> <p>3.2.2 Para candidatos/as que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do Certificado de Conclusão acompanhado de Declaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares (modelo de declaração disponível no Anexo 3 deste Edital).</p>
Comprovação étnico-racial	<p>3.2.3 Os/As candidatos/as classificados/as através da Cota LB_Q deverão comparecer pessoalmente, no período agendado, ao procedimento de heteroidentificação a ser realizado com a Comissão de Autodeclaração/UFSM, conforme edital específico que será publicado na página do Processo Seletivo.</p> <p>3.2.4 Deve ainda enviar via sistema de confirmação de vaga a Autodeclaração Étnico-racial, preenchida e assinada, de que é quilombola (modelo de autodeclaração disponível no Anexo 3 deste Edital). A Declaração deverá ser assinada pelo/a candidato/a e pela Liderança/Presidente da Associação Quilombola ou pelo Representante da Fundação Cultural do Palmares.</p> <p>3.2.5 Declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares em que conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o/a candidato/a pertence.</p> <p>3.2.5 CÓPIA COLORIDA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, dentro do prazo previsto para confirmação de vaga.</p>



3.3 Cota LB_PCD – Candidatos/as com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, na Recomendação n.º 03 de 01/12/2012 e na Lei Federal n.º 14.768, de 22/12/2023) que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012):	
Documentos comprobatórios de renda	Seguir as orientações do ANEXO 2
Comprovação de que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública	<p>3.3.1 Para candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s).</p> <p>3.3.2 Para candidatos/as que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do Certificado de Conclusão acompanhado de Declaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares (modelo de declaração disponível no Anexo 3 deste Edital).</p>
Comprovação da necessidade educacional especial	<p>3.3.3 Os/As candidatos/as classificados/as através da Cota LB_PCD deverão comparecer pessoalmente, no período destinado pelo respectivo agendamento, à entrevista com a Comissão de Acessibilidade/UFSM, conforme edital específico que será publicado na página do Processo Seletivo.</p> <p>3.3.4 Atestado médico emitido nos últimos 12 meses, assinado por um(a) médico(a) especialista na área da deficiência alegada, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Além disso, no atestado deve constar o nome legível e o número do registro no CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado.</p> <p>3.3.5 Exame de audiometria para candidatos/as com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 meses, no qual constem nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do(a) profissional que realizou o exame.</p>



	<p>3.3.6 Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, para candidatos/as com deficiência visual, realizado nos últimos 12 meses, em que conste, também, o nome legível, a assinatura e o número do registro no CRM do(a) profissional que realizou o exame.</p> <p>3.3.7 Caso exista alguma dúvida que impossibilite a verificação da necessidade educacional especial, a Comissão de Ingresso Acadêmico poderá solicitar o comparecimento do/da candidato/a classificado/a à UFSM para perícia médica.</p> <p>3.3.8 Os benefícios inerentes à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência devem ser estendidos ao/à candidato/a portador/a de visão monocular, que possui direito de concorrer, em concurso público, à vaga reservada às pessoas com deficiência, conforme a Súmula n.º 45 de 14 de setembro de 2009 da Advocacia Geral da União.</p>
--	--

3.4 Cota LB_EP - Candidatos/as com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012):	
Documentos comprobatórios de renda	Seguir as orientações do ANEXO 2
Comprovação de que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública	<p>3.4.1 Para candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s);</p> <p>3.4.2 Para candidatos/as que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do Certificado de Conclusão acompanhado de Declaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares (modelo de declaração disponível no Anexo 3 deste Edital).</p>



3.5 Cota LI_PPI - Candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012):

<p>Comprovação de que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública</p>	<p>3.5.1 Para candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s).</p> <p>3.5.2 Para candidatos/as que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do Certificado de Conclusão acompanhado de Declaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares (modelo de declaração disponível no Anexo 3 deste Edital).</p>
<p>Comprovação Étnico-racial</p>	<p>3.5.3 Os/As candidatos/as classificados/as através da Cota LI_PPI deverão comparecer pessoalmente, no período agendado, ao procedimento de heteroidentificação a ser realizado com a Comissão de Autodeclaração/UFSM, conforme edital específico que será publicado na página do Processo Seletivo.</p> <p>3.5.4 Deve ainda enviar via sistema de Confirmação de Vaga a Autodeclaração Étnico-racial, preenchida e assinada, de que é preta, parda ou indígena (modelos de autodeclarações disponíveis no Anexo 3 deste Edital). A Autodeclaração Étnico-racial para candidatos/as autodeclarado/as indígenas deve estar acompanhada de assinatura das lideranças indígenas ou de representante da FUNAI (conforme modelo disposto no Anexo 3 deste Edital).</p> <p>3.5.5 CÓPIA COLORIDA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, dentro do prazo previsto para confirmação de vaga.</p>

3.6 Cota LI_Q - Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, independente de renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012):	
Comprovação de que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública	<p>3.6.1 Para candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s).</p> <p>3.6.2 Para candidatos/as que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do Certificado de Conclusão acompanhado de Declaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares (modelo de declaração disponível no Anexo 3 deste Edital).</p>
Comprovação Étnico-racial	<p>3.6.3 Os/As candidatos/as classificados/as através da Cota LI_Q deverão comparecer pessoalmente, no período agendado, ao procedimento de heteroidentificação a ser realizado com a Comissão de Autodeclaração/UFSM, conforme edital específico que será publicado na página do Processo Seletivo.</p> <p>3.6.4 Deve ainda enviar via sistema de Confirmação de Vaga a Autodeclaração Étnico-racial, preenchida e assinada, de que é quilombola (modelo de autodeclaração disponível no Anexo 3 deste Edital). A Declaração deverá ser assinada pelo/a candidato/a e pela Liderança/Presidente da Associação Quilombola ou pelo Representante da Fundação Cultural do Palmares.</p> <p>3.6.5 Declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares em que conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o/a candidato/a pertence.</p> <p>3.6.6 CÓPIA COLORIDA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, dentro do prazo previsto para confirmação de vaga.</p>



3.7 Cota LI_PCD – Candidatos/as com deficiência (que se enquadre no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, na Recomendação n.º 03 de 01/12/2012 e na Lei Federal n.º 14.768, de 22/12/2023), independente de renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012):

Comprovação de que tenha cursado o Ensino Médio Integralmente em escola pública

3.7.1 Para candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s).

3.7.2 Para candidatos/as que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do Certificado de Conclusão acompanhado de Declaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares (modelo de declaração disponível no Anexo 3 deste Edital).

Comprovação da necessidade educacional especial

3.7.3 Os/As candidatos/as classificados/as através da Cota LI_PCD deverão comparecer pessoalmente, no período destinado pelo respectivo agendamento, à entrevista com a Comissão de Acessibilidade/UFSM, conforme edital específico que será publicado na página do Processo Seletivo.

3.7.4 Atestado médico emitido nos últimos 12 meses, assinado por um(a) médico(a) especialista na área da deficiência alegada, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Além disso, no atestado deve constar o nome legível e o número do registro no CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado.

3.7.5 Exame de audiometria para candidatos/as com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 meses, no qual constem nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do(a) profissional que realizou o exame.

3.7.6 Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, para candidatos/as com deficiência visual, realizado nos últimos 12 meses, em que conste, também, o nome legível, a assinatura e o número do registro no



	<p>CRM do/a profissional que realizou o exame.</p> <p>3.7.7 Caso exista alguma dúvida que impossibilite a verificação da necessidade educacional especial, a Comissão de Ingresso Acadêmico poderá solicitar o comparecimento do/da candidato/a classificado/a à UFSM para perícia médica.</p> <p>3.7.8 Os benefícios inerentes à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência devem ser estendidos ao/à candidato/a portador/a de visão monocular, que possui direito de concorrer, em concurso público, à vaga reservada às pessoas com deficiência, conforme a Súmula n.º 45 de 14 de setembro de 2009 da Advocacia Geral da União.</p>
--	--

3.8 Cota LI_EP – Candidatos/as que, independente de renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012):	
Comprovação de que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública	<p>3.8.1 Para candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s).</p> <p>3.8.2 Para candidatos/as que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino: uma cópia digitalizada (no formato PDF) do original do Certificado de Conclusão acompanhado de Declaração, preenchida e assinada, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares (modelo de declaração disponível no Anexo 3 deste Edital).</p>

4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS/AS CANDIDATOS/AS CLASSIFICADOS/AS NAS VAGAS SUPLEMENTARES

O/A candidato/a classificado/a nas vagas suplementares (candidato/a Medalhista em competições de conhecimento e candidato/a com 60 (sessenta) anos ou mais) deve apresentar todos os documentos descritos na tabela do item 2.1 deste anexo MAIS a documentação comprobatória da modalidade por meio da qual se classificou, conforme descrita abaixo.



4.2 Medalhistas em competições de conhecimento que tenham concluído o Ensino Médio em escola pública ou privada.

Comprovação documental

Documentos comprobatórios de sua premiação (medalha de ouro, prata e bronze) em olimpíadas ou outras competições de conhecimento realizadas nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024. No **Anexo 4** deste Edital constam o quadro de olimpíadas e competições aceitas.
Serão aceitas olimpíadas ou competições de conhecimento realizadas para estudantes de Ensino Médio ou níveis equivalentes, sendo vetada a pontuação obtida em competições de nível superior e/ou de nível fundamental.

4.3 Candidatos/as com 60 (sessenta) anos ou mais - Candidatos/as que tenham concluído integralmente o Ensino Médio e que comprove ter, na data da prova, idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Comprovação documental

Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional.



ANEXO 2 – COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Procedimento de Avaliação Socioeconômica - Cotas **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP**

ORIENTAÇÕES INICIAIS

- a) Os documentos necessários à comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal per capita no Procedimento de Avaliação Socioeconômica – Cotas **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP** são disciplinados pela Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação n.º 18, de 2012, em que é elencado o rol MÍNIMO de documentos a serem exigidos e são disciplinadas as formas de avaliação da condição da renda dos/as candidatos/as classificados/as;
- b) A comissão poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8º, inciso II, da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação n.º 18, de 2012;
- c) O grupo familiar do/da candidato/a classificado/a, ou ela própria, pode se enquadrar em mais de uma modalidade (das descritas neste anexo) na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação dos documentos solicitados.
- d) Algumas declarações mencionadas neste anexo possuem modelo no Anexo 3 deste Edital. As que não possuem modelo, nem possuem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas ou redigidas a mão com assinatura do/da candidato/a classificado/a e de, pelo menos, duas testemunhas (sem grau de parentesco com o/a candidato/a classificado/a no processo seletivo).
- e) Para candidatos/as classificados/as **solteiros/as e sem renda própria**, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando esta resida em domicílio diferente daquela.

Documentos necessários à COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL per capita no

Procedimento de Avaliação Socioeconômica - Cotas **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP**

O/A candidato/a **INSCRITO/A** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve apresentar Formulário Socioeconômico (disponível no Anexo 3 deste edital), Extrato do CadÚnico, obtido nos CRAS das Prefeituras Municipais, com o Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a e dos componentes do grupo familiar, bem como documentos de comprovação de renda familiar de acordo com o que está descrito NA TABELA ABAIXO, conforme a situação, ou situações, em que se enquadre o seu grupo familiar. É necessário que o cadastro (CadÚnico) esteja atualizado, ou seja, tenha no máximo 2 (dois) anos a contar da data de sua última publicação.



O/A candidato/a **NÃO INSCRITO/A** no CadÚnico deve apresentar os documentos de comprovação de renda familiar de acordo com o que está descrito NA TABELA ABAIXO (disciplinado pela Comissão de Ingresso Acadêmico), conforme a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, segundo a situação, ou situações, onde se enquadre.

<p>1. Documentos de identificação do/a candidato/a classificado/a e dos membros de seu grupo familiar – uma cópia de cada documento</p>	<p>1.1 Formulário Socioeconômico, disponibilizado no Anexo 3 deste Edital;</p> <p>1.2 Certidão de Casamento;</p> <p>1.3 Declaração de União Estável (com assinatura dos envolvidos e de duas testemunhas);</p> <p>1.4 Averbação da Separação ou Divórcio;</p> <p>1.5 Declaração da Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura dos envolvidos e de duas testemunhas): em caso de separação não legalizada;</p> <p>1.6 Certidão de Nascimento de todos irmãos e irmãs;</p> <p>1.7 Certidão de Nascimento dos demais integrantes do grupo familiar menores de 18 anos;</p> <p>1.8 Termo de Guarda, Tutela ou Curatela;</p> <p>1.9 Certidão de Óbito;</p> <p>10 No caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios e sobrinhos) cujo grau de parentesco não é primário mas que dependam da renda apresentada é necessário comprovar residência conjunta através de declaração disponibilizada no Anexo 3 deste Edital;</p> <p>1.11 Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF: cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp) de todos os membros do grupo familiar.</p>
<p>2. Documentos de comprovação de moradia</p>	<p>2.1 Imóvel Próprio ou alugado no nome do/a candidato/a classificado/a ou de seu grupo familiar: uma cópia de conta de água, luz ou telefone atualizada. Se a pessoa titular da conta não for membro do grupo familiar, deve-se apresentar também uma declaração de moradia;</p> <p>2.2 Moradia Cedida: declaração da pessoa responsável pelo imóvel onde o/a candidato/a classificado/a reside, conforme o modelo disponibilizado no Anexo 3 deste Edital e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. Em situação de moradia cedida, o/a candidato/a classificado/a menor de 25 anos deverá apresentar também o comprovante de residência dos pais.</p>



**3. Documentos para
comprovação da
renda familiar bruta
mensal**

3.1 Documentos comuns a todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, de todas as categorias, inclusive o/a candidato/a classificado/a:

3.1.1 Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS dos membros do Grupo Familiar atualizada, com as seguintes páginas:

Se CTPS física:

- a) CTPS registrada: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;
- b) CTPS sem registro: páginas da identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;

Se CTPS digital:

- a) CTPS registrada: cópia das imagens referentes às páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações.
- b) CTPS sem registro: cópia das imagens referentes às páginas da identificação, do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações.

Não possui CTPS: declaração de que não possui o documento, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas (sem grau de parentesco com o/a candidato/a inscrito/a no Processo Seletivo).

3.1.2 Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao ano-calendário de 2023 exercício 2024.

3.1.3 Extratos bancários de todas as contas dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de junho, julho e agosto de 2024, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta bancária em instituições financeiras (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). No caso do/a candidato/a classificado/a e/ou membros do grupo familiar que possuírem mais de uma conta (corrente e de poupança, por exemplo), deverão ser encaminhados ambos extratos bancários.

ATENÇÃO, ISSO INCLUI AS CONTAS DE BANCOS DIGITAIS! Cada banco digital tem um modo diferente de fornecer os extratos a seus clientes; verifique, com antecedência, a forma como o seu banco digital disponibiliza o acesso a esses documentos.



3.1.4 Caso a pessoa do grupo familiar (inclusive do/a candidato/a classificado/a) não possua conta bancária, deverá apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, a ser emitida no endereço: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

3.1.5 Pensão alimentícia – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou cópia da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido.

3.1.6 Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS - fornecido pelo INSS.

3.2 MODALIDADE DE TRABALHADORES ASSALARIADOS

3.2.1 Cópia dos contracheques dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de junho, julho e agosto de 2024, referentes a todas as atividades remuneradas.

3.2.2 Empregada(o) Doméstica(o): cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de junho, julho e agosto de 2024.

3.2.3 Servidores(as) Públicos(as): cópias dos últimos 3 (três) contracheques anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de junho, julho e agosto de 2024.

3.3 MODALIDADE DE TRABALHADORES RURAIS (ATIVIDADE RURAL)

3.3.1 Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica: anexar cópia da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao último exercício - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

3.3.2 Demais Declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao/a candidato/a classificado/a ou a membros da família, referentes ao último exercício.

3.3.3 Cópia das notas fiscais e contra notas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, todas de 2024, inclusive as canceladas, daqueles que obtiveram renda desta origem, no grupo familiar. Apresentar também:

Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;

Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).



3.3.4 Demais integrantes do grupo familiar que não possuem bloco de produtor rural, devem entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal ou declaração de que não possui o documento, com assinatura de duas testemunhas (sem grau de parentesco com o/a candidato/a inscrito/a no processo seletivo).

3.3.5 Os(as) Agricultores(as) Familiares podem, além da declaração do sindicato e talão do produtor rural, apresentar a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP). O DAP é o documento de identificação da agricultura familiar e pode ser obtido tanto pelo agricultor ou agricultora familiar (pessoa física) quanto por empreendimentos familiares rurais, como associações, cooperativas e agroindústrias (pessoa jurídica). A DAP é GRATUITA e seu cadastro é realizado nas entidades emissoras de DAP, que são entidades e órgãos públicos, autorizados pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead), para emitir DAP. Para obter a Declaração, é necessário ir até a sede de uma entidade emissora de DAP, em funcionamento no seu município ou nas proximidades.

3.4 MODALIDADE DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.4.1 Extrato de Pagamentos do benefício do INSS, obtido por meio de consulta no endereço <http://www.previdencia.gov.br/>.

3.5 MODALIDADE DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

3.5.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), referente aos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de junho, julho e agosto de 2024;

3.5.2 Cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de junho, julho e agosto de 2024;

3.5.3 Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.6 MODALIDADE DE ECONOMIA INFORMAL (Sem recolhimento de INSS)

3.6.1 Declaração conforme o modelo disponibilizado no Anexo 3 deste Edital, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 2 (duas) testemunhas (sem grau de parentesco com o/a candidato/a inscrito/a no Processo Seletivo) devidamente identificadas.

3.6.2 Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.



3.7 MODALIDADE DE DESEMPREGADOS OU TRABALHADOR DO LAR

3.7.1 Declaração conforme o modelo disponibilizado no Anexo 3 deste Edital, informando que não exerce atividades remuneradas, na qual deve constar a assinatura de duas testemunhas (sem grau de parentesco com o/a candidato/a inscrito/a no processo seletivo).

3.7.2 Segurado do Seguro Desemprego: cópia atualizada do extrato do benefício.

3.8 MODALIDADE DE EMPRESÁRIOS

3.8.1 Cópia dos 3 (três) últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de junho, julho e agosto de 2024;

3.8.2 Declaração de Pessoa Jurídica;

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica: anexar cópia da Escrituração Contábil Fiscal - ECF 2024 - ano-calendário 2023 e ECF 2023 - ano-calendário 2022. Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas).

b) Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN 2024 - ano-calendário 2023 e DASN 2023 - ano-calendário 2022.

c) Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2024 - ano-calendário 2023 e DASN-SIMEI 2023 - ano-calendário 2022.

3.9 MODALIDADE DE PENSÕES JUDICIAIS

3.9.1 Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;

3.9.2 Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar.

3.10 MODALIDADE DE ESTAGIÁRIO, MONITOR, BOLSISTA DE EXTENSÃO E PESQUISA

3.10.1 Contrato de Estágio;

3.10.2 Declaração de vínculo com a Instituição Financiadora.



3.11 MODALIDADE DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

3.11.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de junho, julho e agosto de 2024.

3.12 MODALIDADE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.12.1 Extrato de benefícios previdenciários: aposentadorias, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte, auxílio-reclusão, entre outros.



ANEXO 3 – FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E MODELOS DE DECLARAÇÕES

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Folha 1/4

ORIENTAÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E DEMAIS DECLARAÇÕES PARA CANDIDATO/A CLASSIFICADO/A NA COTA: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD ou LB_EP

A) **IMPORTANTE** ler com atenção todo o formulário, preenchendo todos os campos que se apliquem a sua situação particular, deixando em branco o que não se aplicar ou não tiver conhecimento, preencher com letra legível, sendo que na falta de alguma das 04 folhas do formulário socioeconômico, no momento da confirmação da matrícula, a sua solicitação será indeferida automaticamente.

B) **GRUPO FAMILIAR** é composto por todas as pessoas que residem na mesma moradia e que contribuam e/ou dependam economicamente da renda familiar. Considera-se também membro do grupo familiar, pessoa que mesmo residindo em outro endereço, no mesmo município ou em outro, seja dependente desta renda familiar. A comprovação do grupo familiar deverá ser realizada através de certidão de casamento, certidão de nascimento, separação ou divórcio, certidão de união estável, termo de guarda ou curatela, certidão de óbito, declaração de separação de fato ou fim da relação conjugal, declaração de família ampliada e outras declarações que poderão ser redigidas para comprovar uma situação de vínculo especial, sempre acompanhadas pela identificação e assinatura de duas testemunhas (sem grau de parentesco com o/a candidato/a inscrito/a no Processo Seletivo).

C) **RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA** é a soma dos rendimentos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, dividido pelo número de membros do grupo familiar, declarados no quadro IV (folha 2/4). É importante ressaltar que na renda bruta familiar não é possível realizar nenhum tipo de dedução, de qualquer natureza. Não confundir renda bruta com a renda líquida que é o valor recebido após todos os descontos. Informamos que, antes do preenchimento, a pessoa poderá consultar o serviço de atendimento pelo e-mail copa.sisu@ufsm.br a fim de esclarecer todas as dúvidas para que não ocorra a falta de documentação ou inscrição em Cota errada.

D) **A DOCUMENTAÇÃO** a ser entregue, anexada ao formulário socioeconômico, são cópias simples da composição do grupo familiar e dos comprovantes de renda, declarados nas folhas 2/4 e 4/4 deste formulário. Conforme a atividade de renda, de cada membro, devem ser apresentados os comprovantes conforme as situações previstas nos Anexos. Somente estão isentos de apresentação da comprovação de renda os membros do grupo familiar menores de 14 anos de idade. Quando determinada situação não possa ser comprovada por documento, a mesma tem que ser informada, através de declarações cujos modelos estão nos Anexos, ou por declaração redigida pelo declarante, sempre acompanhadas da identificação e assinatura de duas testemunhas (sem grau de parentesco com o/a candidato/a inscrito/a no Processo Seletivo), para situações específicas.

E) O/A candidato/a classificado/a deve estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa a que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” (Art. 299). Portanto, a omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção pode resultar em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

Assim, DECLARO que todas as **informações prestadas** nas 04 (quatro) folhas deste formulário **são verdadeiras**, pelas quais me responsabilizo e que as **informações falsas** ocasionarão a **anulação do direito à matrícula**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, conforme prevê o Artigo 299 do Código Penal.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a candidato/a classificado/a

Assinatura do/a pai/mãe ou responsável (candidato/a classificado/a menor de idade)

CPF _____-_____-_____



FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – Folha 3/4

Mesmo que os pais ou responsáveis não façam parte do Grupo Familiar, estas informações devem ser prestadas, com exceção se sejam de desconhecimento do/a candidato/a

V - INFORMAÇÕES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:				
PAI E/OU RESPONSÁVEL				() Desconhecido
Nome:		Profissão:		Data de nascimento:
Estado Civil: () Solteiro(a) () União estável () Viúvo(a) () Divorciado(a) () Separado(a) () Casado(a)				
Se Separado: () Separação legalizada () Separação não legalizada () Paga pensão alimentícia () Recebe pensão alimentícia				
Situação Ocupacional: () Trabalho Formal () Trabalho Informal (sem vínculo empregatício) () Desempregado () Aposentado(a) - Profissão que exercia: Instituto que paga a aposentadoria: () INSS () IPERGS () Previdência complementar () Outros				
Se Falecido: Profissão que exercia: Deixou pensão: () Sim () Não Instituto que paga a pensão: () INSS () IPERGS () Previdência complementar () Outros				
Endereço de moradia:		Nº:		Complemento:
Bairro:		Cidade:		Estado:
Situação do imóvel de moradia: () Próprio () Alugado () Cedido () Financiado				
Situação Patrimonial do Pai ou Responsável				Valor estimado dos bens em R\$
Casa e/ou Apartamento	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Terreno Urbano	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Imóvel Rural	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Automóvel	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Motocicleta	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Outros (Aplicações financeiras, Cotas de empresa, etc.)				
MÃE E/OU RESPONSÁVEL				() Desconhecida
Nome:		Profissão:		Data de nascimento:
Estado Civil: () Solteiro(a) () União estável () Viúvo(a) () Divorciado(a) () Separado(a) () Casado(a)				
Se Separada: () Separação legalizada () Separação não legalizada () Paga pensão alimentícia () Recebe pensão alimentícia				
Situação Ocupacional: () Trabalho Formal () Trabalho Informal (sem vínculo empregatício) () Desempregado () Aposentado(a) - Profissão que exercia: Instituto que paga a aposentadoria: () INSS () IPERGS () Previdência complementar () Outros				
Se Falecida: Profissão que exercia: Deixou pensão: () Sim () Não Instituto que paga a pensão: () INSS () IPERGS () Previdência complementar () Outros				
Endereço de moradia:		Nº:		Complemento:
Bairro:		Cidade:		Estado:
Situação do imóvel de moradia: () Próprio () Alugado () Cedido () Financiado				
Situação Patrimonial da Mãe ou Responsável				Valor estimado dos bens em R\$
Casa e/ou Apartamento	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Terreno Urbano	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Imóvel Rural	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Automóvel	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Motocicleta	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Outros (Aplicações financeiras, Cotas de empresa, etc.)				



FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Folha 4/4

VI – COMPOSIÇÃO DA RENDA DO GRUPO FAMILIAR DO/A CANDIDATO/A

No quadro abaixo, você deve declarar todas as rendas obtidas pelos membros do grupo familiar, maiores de 14 anos, declarados no quadro IV (folha 2/4) (pais, irmãos, filhos e outros), que contribuam para a renda do grupo familiar, inclusive você enquanto candidato(a).

Todos os rendimentos apresentados devem ser os valores brutos, sem que ocorra nenhum tipo de dedução.

Renda Formal: refere-se à renda proveniente de atividade laboral com os devidos registros trabalhistas e com contribuição previdenciária.

Renda Informal: refere-se a rendas provenientes de trabalhos eventuais, sem contrato de trabalho ou sem vínculo empregatício sem contribuição da Previdência Social, declarados através do formulário – Declaração de Trabalho Informal; ou

Outras rendas: refere-se à renda proveniente de aluguel ou arrendamento, benefícios assistenciais como Bolsa Família, Pensão, Aposentadoria e/ou outros tipos de auxílios ou benefícios que não tenham contraprestação de serviço.

13º salário e 1/3 de férias: os valores brutos recebidos a título de 13ª salário e 1/3 de férias deverão, na fração de 1/12, ser somados aos rendimentos mensais e serão assim considerados no cálculo da renda bruta familiar per capita.

Importante: caso um membro do grupo familiar tenha mais de um tipo de renda (formal + informal + outras rendas) os valores brutos mensais devem ser somados e lançados na coluna do respectivo mês do recebimento.

Nome	Tipo de renda N.º	Tipo de Renda: (1) Formal (2) Informal (3) Outras Rendas			
		JUN. 2024	JUL. 2024	AGO. 2024	Média 3 meses
TOTAL DA RENDA BRUTA FAMILIAR (somatório das médias dos 3 meses considerados)					
NÚMERO DE PESSOAS QUE COMPÕEM O GRUPO FAMILIAR (declarados no quadro IV – folha 2/4)					
RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA					

A renda familiar bruta per capita é calculada utilizando-se o valor total da renda familiar (somatório das médias dos 3 meses considerados), dividido pelo número de pessoas que compõem o Grupo Familiar. Este valor deverá ser igual ou inferior a 1 salário mínimo nacional.



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____
_____, portador(a) do RG ou CIN n.º
_____, órgão expedidor _____ e CPF n.º
_____._____._____-_____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e
autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação de vaga na Universidade
Federal de Santa Maria.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, notadamente no que diz respeito “DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA, CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL E DE OUTRAS FALSIDADES” previstas no Código Penal Brasileiro (Art. 296 a 308), sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

Declaro para fins de direito que as informações e cópias de documentos encaminhadas à Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM são verdadeiras e autênticas.

Declaro, ainda, estar de acordo com a coleta, tratamento e compartilhamento dos dados pessoais pela Universidade Federal de Santa Maria dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para os fins informados.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a Candidato/a

Assinatura do/a Responsável (se candidato/a menor de 18 anos)

CPF _____.



DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA AMPLIADA

Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025

Eu, _____, (nome do/a responsável pelo grupo familiar), portador/a do RG e CIN n.º _____ e CPF: _____-_____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Ingresso Acadêmico da Universidade Federal da Santa Maria, que _____ (informar o nome da pessoa), portador(a) do RG n.º _____ e CPF: _____-_____, faz parte do grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependente da renda familiar.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação ou perda da vaga do/a candidato/a classificado/a _____ na UFSM.

Autorizo a Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM, confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a Declarante

Testemunha 01:

Nome completo: _____

CPF: _____-_____ RG: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02:

Nome completo: _____

CPF: _____-_____ RG: _____

Assinatura: _____



**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL - Sem recolhimento de INSS
(para membros do grupo familiar, inclusive do/a candidato/a classificado/a)**

Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025

Eu, _____, RG n.º _____ e CPF: _____-_____, membro do grupo familiar, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, tendo recebido como renda bruta nos 3 (três) meses estabelecidos no edital, os seguintes valores:

1) Mês de _____	R\$ _____
2) Mês de _____	R\$ _____
3) Mês de _____	R\$ _____

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são) _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do/a candidato/a classificado/a, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Santa Maria, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a candidato/a classificado/a

Assinatura do/a pai/mãe ou responsável
(candidato/a classificado/a menor de idade)

Testemunha 01:

Nome completo: _____

CPF: _____-_____ RG: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02:

Nome completo: _____

CPF: _____-_____ RG: _____

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA
(para membros do grupo familiar, inclusive do/a candidato/a classificado/a)

Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025

Eu, _____ portador(a) do RG ou CIN n.º _____ e CPF: _____-_____, membro do grupo familiar do/a candidato/a classificado/a _____, concorrente a uma vaga nesse Processo Seletivo da UFSM, na modalidade de "estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita" (Cotas **LB_PPI**, **LB_Q**, **LB_PCD** e **LB_EP**), DECLARO, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro), não possuir qualquer fonte de rendimento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a pai/mãe ou responsável
(declarante menor de idade)

Testemunha 01:

Nome completo: _____

CPF: _____-_____ RG: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02:

Nome completo: _____

CPF: _____-_____ RG: _____

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE MORADIA Nº 1:
O TITULAR DA CONTA NÃO ESTÁ NO NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR
Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025

Eu, _____, (nome do proprietário/a do imóvel) CPF n.º _____-_____, declaro sob as penas da lei, para comprovação, que _____, candidato/a classificado/a a uma vaga nesse Processo Seletivo da UFSM, na modalidade de "estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita" (Cotas **LB_PPI**, **LB_Q**, **LB_PCD** e **LB_EP**), reside em minha propriedade desde o ano de _____, pagando, como aluguel, o valor de R\$ _____.

O imóvel está localizado na rua _____, n.º _____, complemento _____, bairro _____, município _____, estado _____.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação do concurso ou perda da vaga na Instituição.

Autorizo a Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM, confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a proprietário/a do imóvel

Assinatura do/a candidato/a classificado/a



DECLARAÇÃO DE MORADIA Nº 2

O/A CANDIDATO/A CLASSIFICADO/A RESIDE EM MORADIA CEDIDA, SEM PAGAMENTO DE ALUGUEL

Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025

Eu, _____, portador(a) do RG ou CIN n.º _____ e CPF n.º _____-_____, residente na rua _____, n.º _____, complemento _____, bairro _____, município _____, estado _____, candidato/a classificado/a a uma vaga nesse Processo Seletivo da UFSM, na modalidade de "estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita", Declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro), que eu e o meu grupo familiar não possuímos bens imóveis e que o imóvel em que residimos é cedido por _____ (nome do/a proprietário/a do imóvel).

Autorizo a Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM, confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a candidato/a classificado/a

Assinatura do/a Proprietário/a do imóvel

CPF _____-_____-_____.



DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO CURSADO COMPLETAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA
Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025

Eu, _____, portador (a) do RG ou
CIN n.º _____ e CPF _____-_____, declaro, sob pena de configurar
crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro), ter cursado todo o Ensino Médio,
exclusivamente, em escola da rede pública.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura da candidato/a classificado/a

Assinatura do/a pai/mãe ou responsável
(candidato/a classificado/a menor de idade)

CPF _____-_____-_____

RG: _____



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

(para membros do grupo familiar, inclusive do/a candidato/a classificado/a)

Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025

Eu, _____, portador(a)
do RG ou CIN n.º _____ e CPF _____, declaro para os devidos
fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pelo seguinte motivo:

- Nunca solicitei a emissão;
- Perdi/extraviei e registrei em Boletim de Ocorrência;
- Perdi/extraviei e não registrei em Boletim de Ocorrência;
- Outros: _____

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do/a candidato/a classificado/a.

Local e data: _____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a pai/mãe ou responsável
(declarante menor de idade)

CPF _____ RG: _____



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI BLOCO DE PRODUTOR RURAL
(para membros do grupo familiar, inclusive do/a candidato/a classificado/a)**

Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025

Eu, _____, portador (a)
do RG ou CIN n.º _____ e CPF n.º _____-_____, declaro para os
devidos fins que não possuo Bloco de Produtor Rural, pelo seguinte motivo:

- Nunca solicitei a emissão;
- Perdi/extraviei e registrei em Boletim de Ocorrência;
- Perdi/extraviei e não registrei em Boletim de Ocorrência;
- Outros: _____

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art.299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do/a candidato/a classificado/a.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a pai/mãe ou responsável
(declarante menor de idade)

CPF _____-_____-_____ RG: _____

Testemunha 01:

Nome completo: _____

CPF: _____-_____-_____ RG: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02:

Nome completo: _____

CPF: _____-_____-_____ RG: _____

Assinatura: _____



AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - INDÍGENA - Cotas LB_PPI e LI_PPI
Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025

Eu, _____, CPF: _____, portador do RG ou CIN n.º _____, DECLARO, para o fim específico de atender a esse Processo Seletivo da UFSM para ingresso no curso de _____, inscrito no Processo Seletivo através da Cota () LB_PPI ou () LI_PPI, da Universidade Federal de Santa Maria, que sou pertencente ao Povo Indígena _____ (especificar a etnia) e membro da Comunidade Indígena _____ (nome da Terra Indígena ou Acampamento) situada no(s) Município(s) de _____, Estado _____.

Estou ciente de que a pessoa que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração terá, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo, visto que esse não é um direito absoluto do/a candidato/a classificado/a. Assim como estou ciente de que a Universidade Federal de Santa Maria, no âmbito do exercício de sua autonomia universitária, prevista constitucionalmente, exerce o direito de adotar outras formas de política de ações afirmativas, assim como se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento da referida Lei e do sentido maior - constitucional - da ação dessa política.

O sistema de política de ação afirmativa, no que tange à adoção de cotas raciais, surge para dar conta de uma dívida social histórica da sociedade brasileira. Qualquer tentativa de burlá-lo não só o fragiliza desde as suas raízes, como cria situação de verdadeira iniquidade. Desse modo, descumpe-se aquilo que a Constituição Federal estabelece e corre-se o risco de praticar-se falsidade ideológica, com eventual responsabilização penal.

Por isso, e em consonância à Lei 12.711/2012, que institui a reserva de vagas nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de superior, estou ciente de que devo **participar do processo de heteroidentificação**, com a Comissão de Autodeclaração da UFSM onde meu relato será gravado e acostado a este documento.

Local e data: _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a candidato/a classificado/a

1 – Cacique/Lideranças/Chefes da Comunidade Indígena

Nome: _____

Identidade: _____ Assinatura: _____

2 – Lideranças e/ou Membro da Comunidade Indígena

Nome: _____

Identidade: _____ Assinatura: _____

OU

Representante da FUNAI

Nome: _____

Identidade: _____ Assinatura: _____



AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA - Cotas LB_Q e LI_Q
Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025

Eu, _____, CPF: _____, portador do RG ou CIN n.º _____, DECLARO, para o fim específico de atender a esse Processo Seletivo da UFSM para ingresso no curso de _____, inscrito no Processo Seletivo através da Cota () LB_Q ou () LI_Q, da Universidade Federal de Santa Maria, que sou pertencente à Comunidade Quilombola _____, situada no(s) Município(s) de _____, Estado _____.

Estou ciente de que a pessoa que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração terá, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo, visto que esse não é um direito absoluto da/a candidato/a classificado/a. Assim como estou ciente de que a Universidade Federal de Santa Maria, no âmbito do exercício de sua autonomia universitária, prevista constitucionalmente, exerce o direito de adotar outras formas de política de ações afirmativas, assim como se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento da referida Lei e do sentido maior - constitucional - da ação dessa política.

O sistema de política de ação afirmativa, no que tange à adoção de cotas raciais, surge para dar conta de uma dívida social histórica da sociedade brasileira. Qualquer tentativa de burlá-lo não só o fragiliza desde as suas raízes, como cria situação de verdadeira iniquidade. Desse modo, descumpe-se aquilo que a Constituição Federal estabelece e corre-se o risco de praticar-se falsidade ideológica, com eventual responsabilização penal.

Por isso, e em consonância à Lei 12.711/2012, que institui a reserva de vagas nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino Superior, estou ciente de que devo **participar de procedimento de heteroidentificação**, com a Comissão de Autodeclaração da UFSM onde meu relato será gravado e acostado a este documento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a candidato/a classificado/a

1 – Representante/Lideranças/Chefes da Comunidade Quilombola:

Nome: _____

Identidade: _____ Assinatura: _____

2 – Presidente/Lideranças/Chefes da Comunidade Quilombola:

Nome: _____

Identidade: _____ Assinatura: _____

OU

Representante da Fundação Cultural Palmares

Nome: _____

Identidade: _____ Assinatura: _____



AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS PRETAS E PARDAS - Cotas LB_PPI e LI_PPI
Processo Seletivo Vestibular UFSM 2025

Eu, _____, CPF
n.º _____, Documento de identidade (RG ou CIN) n.º _____,
declaro, para o fim específico de atender a esse Processo Seletivo da UFSM para ingresso no _____
_____, (Especificar nome do Curso), inscrito/a neste processo
através da Cota _____ (especificar a cota LB_PPI e LI_PPI), que sou _____
_____(Preto/a ou Pardo/a).

(Opcional) Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (história de vida, identificação com a etnia negra):

Estou ciente de que a pessoa que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração terá, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo, visto que esse não é um direito absoluto do/a candidato/a classificado/a. Assim como estou ciente de que a Universidade Federal de Santa Maria, no âmbito do exercício de sua autonomia universitária, prevista constitucionalmente, exerce o direito de adotar outras formas de política de ações afirmativas, assim como se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento da referida Lei e do sentido maior -constitucional –da ação dessa política.

O sistema de política de ação afirmativa, no que tange à adoção de cotas raciais, surge para dar conta de uma dívida social histórica da sociedade brasileira. Qualquer tentativa de burlá-lo não só o fragiliza desde as suas raízes, como cria situação de verdadeira iniquidade. Desse modo, descumpe-se aquilo que a Constituição Federal estabelece e corre-se o risco de praticar-se falsidade ideológica, com eventual responsabilização penal.

Por isso, e em consonância à Lei N.12.711/2012, que institui a reserva de vagas nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino Superior, **estou ciente de que devo participar do procedimento de heteroidentificação**, com a Comissão de Autodeclaração/UFSM onde meu relato será gravado e acostado a este documento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a candidato/a classificado/a



ANEXO 4 – QUADRO DE OLIMPÍADAS E COMPETIÇÕES DE CONHECIMENTO

Olimpíadas Nacionais
OBA - Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica
OBAP - Olimpíada Brasileira de Agropecuária
OBB - Olimpíada Brasileira de Biologia
OBF - Olimpíada Brasileira de Física
OBFEP - Olimpíada Brasileira de Física de Escola Pública
OBG - Olimpíada Brasileira de Geografia
OBI - Olimpíada Brasileira de Informática
OBM - Olimpíada Brasileira de Matemática
OBMEP - Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas + Escolas Privadas
OBQ - Olimpíada Brasileira de Química
OBQJR - Olimpíada Brasileira de Química Júnior
OBR - Olimpíada Brasileira de Robótica – Teórica
OBRAC - Olimpíada Brasileira de Cartografia
OBSQ- Olimpíada Brasileira do Ensino Superior de Química
Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente - FIOCRUZ
OGB - Olimpíada Geo-Brasil
OLP - Olimpíada de Língua Portuguesa
ONC - Olimpíada Nacional de Ciências
ONHB - Olimpíada Nacional em História do Brasil
PJS - Projeto Jovem Senador (Senado Federal)
ONC - Olimpíada Nacional de Ciência
OBL - Olimpíada Brasileira de Linguística
TMM- Torneio Matemática para Meninas
TFC - Torneio Feminino de Computação



Olimpíadas Internacionais
ASKF - Association Kangourou sans Frontières
IBO - Olimpíada Internacional de Biologia
ICHO - Olimpíada Internacional de Química
IMO - Olimpíada Internacional de Matemática
IOA - International Olympiad on Astronomy
IOI - Olimpíada Internacional de Informática
IPHO - Olimpíada Internacional de Física
IYPT - Copa do Mundo de Física
MOSTRATEC Júnior - Mostra Brasileira e Mostra Internacional de Ciência e Tecnologia (Fund. Liberato, RS)
Olimpíada Internacional de Matemática Sem Fronteiras
Robocup International Competition
UPU - Concurso Internacional de Redação de Cartas - União Postal Universal - Berna, Suíça
EGOI - Olimpíada Europeia de Informática para Garotas
EGMO - Olimpíada Europeia de Matemática para Garotas
IEO - Olimpíada Internacional de Economia
Olimpíadas Iberoamericanas
CIIC - Competição Ibero-americana de Informática e Computação
LARC – Latin American Robotics Competition
MCTIC/CNPq - Prêmio MERCOSUL de Ciência e Tecnologia
OIAB - Olimpíada Ibero-americana de Biologia
OIAQ - Olimpíada Ibero-americana de Química
OIBF - Olimpíada Ibero-americana de Física
OIM - Olimpíada Ibero-americana de Matemática
OMCS - Olimpíada de Matemática do Cone Sul